

Dispensa 8 / 2025

< Volta

☰

- Itens da Licitação
- Documentos
- Contratos

40101 - CM DE AGUDO	
	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.
	03/06/2025
	Encerrada
	181.500,00



Fase Interna



Publicação

 Detalhamento do Objeto

TCE-RS LicitaCon Cidadão

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	1	
	Download	Arquivo	Evento	Fase	Tamanho	↓
ção do extrato da	Download	Captura de tela 2025-06-09 093503.png	Publicação	Publicação	145 KB	09/06/2025
	Download	parecer licitação 8.pdf	-	Fase Interna	612 KB	05/06/2025
da dispensa de	Download	Lic8_2025-AUXILIO ALIMENTACAO.pdf	-	Fase Interna	1,00 MB	05/06/2025
r contratado	Download	PROPOSTA BANRICARD ALIMENTAÇÃO CM AGUDO.pdf	-	Fase Interna	171 KB	05/06/2025
jeto/Termo de	Download	TERMO REFERENCIA 052025 AUXILO ALIMENTAÇÃO.pdf	-	Fase Interna	1,00 MB	05/06/2025
iar	Download	ETP 03_2025 VALE.pdf	-	Fase Interna	1,00 MB	05/06/2025

Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPF/CNPJ	Valor
Contrato	3	2025	Banrisul Solucoes em Pagamentos S.A. - Instituicao de Pagame	92.934.215/0001-06	181.500,00

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 03/2025

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, inscrita no CNPJ sob nº 89.250.658/0001-65 neste ato representado pela sua Presidente Ver^a. Graciela de Lima Barchet, para efeitos do presente denominado simplesmente como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, nome fantasia BANRISUL PAGAMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 832, Andar 2, 3 e 4, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-000, Telefone: (51)3215-2008, (51)3215-1815, E-mail: banrisul_pagamentos@banrisul.com.br, banricardvendas@banrisulpagamentos.com.br, representada nesse ato, por sua Procuradora – Gerente Executiva, Sr.^a. VANESSA PEIXOTO GUERREIRO, portadora do CPF nº xxx.209.500-xx, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – OBJETO

O presente Contrato, oriundo do Processo nº 08/2025 – Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, de 1ª de abril de 2021 e posteriores alterações, refere-se à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.

1.1. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total Mensal
01	05	Unid	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação (Taxa de Administração + Valor do Vale-alimentação)	550,00	R\$ 2.750,00
	01			275,00	R\$ 275,00
02	06	Unid	Emissão de 2ª via do Cartão	R\$ 5,00	-

1.2. INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Endereço: Rua Muniz Ferraz, nº 756
- b. Bairro: Centro
- c. Cidade: Agudo
- d. UF: RS
- e. CEP: 96.540-000
- f. Telefone Fixo: (55)3265-1162



Câmara Municipal de Agudo **Estado do Rio Grande do Sul**

- g. E-mail para envio da Nota Fiscal: camara@agudo.rs.leg.br
- h. Nome completo da pessoa que acessará o sistema: Natália Helena Sari
- i. CPF: 021.131.020-48
- j. E-mail funcional: camara@agudo.rs.leg.br
- k. Agência: Banrisul. Nome e nº: Agência Agudo – 0102
- l. Conta Corrente: 04.006215.0-4

1.3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:

- a. Quantidade estimada de Beneficiários: 06
- b. Limite de Crédito Mensal estimado: R\$ 3.025,00
- c. Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)
- d. Prazo de Pagamento: Pré-Pago
- e. Forma de Pagamento: () Débito em Conta (x) Boleto Bancário
- f. Tarifa 1ª via do cartão: R\$ 0,00 (isento)
- g. Tarifa 2ª via do cartão: R\$ 5,00 (cinco reais)
- h. Tarifa de carga de cartão: 0,00 (zero)
- i. Rede Credenciada Restrita: () Rede Livre () Somente no Município Contratante (X) Somente Estabelecimentos do Ramo de Alimentação

1.4. DA EXECUÇÃO:

1.4.1. A CONTRATADA fornecerá aos usuários da CONTRATANTE um cartão magnético para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastrada.

1.4.2. A emissão dos cartões será solicitada no Sistema de Gerenciamento: a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gerenciamento do cartão alimentação à CONTRATANTE, onde será possível requerer a emissão dos cartões, após a inclusão de todos os dados cadastrais solicitados.

1.4.3. Os dados dos usuários, fornecidos pela CONTRATANTE, serão utilizados apenas para os fins de emissão e gerenciamento dos cartões, e serão mantidos, pela CONTRATADA, em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade, as empresas participantes do Grupo Econômico do Banrisul, decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

1.4.4. A CONTRATANTE receberá os cartões no endereço indicado neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devendo se responsabilizar pela efetiva entrega aos usuários, orientando-os sobre a utilização do cartão e as regras aplicadas a este.

1.4.5. A CONTRATANTE deverá realizar a entrega dos cartões aos usuários mediante assinatura de protocolos de entrega, a serem assinados pelos respectivos usuários, mantendo os protocolos sob sua guarda e segurança, para fins de eventual verificação quanto à regularidade da entrega dos cartões.

1.4.6. A CONTRATADA, após a entrega dos cartões à CONTRATANTE, não se responsabilizará, sob hipótese alguma, pelo reembolso dos cartões eventualmente perdidos, furtados, roubados ou que tenham por qualquer outra forma saído de sua posse.

1.4.7. Nenhuma transação será efetuada sem a autorização do portador do cartão. Para utilização do cartão, o mesmo deverá ser apresentado junto ao estabelecimento credenciado, o qual após leitura e digitação da senha, verificará o saldo disponível.

Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

À

Câmara Municipal de Agudo/RS

Segue proposta para a prestação dos serviços de administração e fornecimento do cartão magnético **Banricard Alimentação** para os servidores, de acordo com os requisitos do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme condições abaixo:

Orçamento

- ✓ **Taxa de Administração de 0,00%** (Zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- ✓ Pagamento: **Pré-pago** (boleto ou débito em conta).
- ✓ Prazo de emissão dos cartões: **10 dias úteis.**
- ✓ Custo unitário da **emissão da 1ª via** dos cartões: **R\$ 0,00** (Gratuito).
- ✓ Custo unitário da emissão da 2ª via dos cartões: **R\$ 5,00** (cinco reais).
- ✓ **Sem custo** de carga ou custos **adicionais.**
- ✓ Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

ZILMINO JACEDIR
TARTARI:30861292049

Assinado de forma digital por
ZILMINO JACEDIR
TARTARI:30861292049
Dados: 2025.04.22 15:08:52 -03'00'

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A

CNPJ 92.934.215/0001-06

Rua Siqueira Campos, 832 - 3º Andar.

Porto Alegre/RS CEP 90010-000

banricardvendas@banrisulpagamentos.com.br

4.133/21 Eletrônico 10 / 2025

< Volta

☰

88398 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO	
	AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES CONCURSADOS DO IPREV E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O CARRO OFICIAL DO IPREV.
	25/11/2024
	Encerrada
	124.800,00
	124.800,00
	Concluída
	02/12/2024

- Itens da Licitação
- Licitantes
- Documentos
- Contratos

TCE-RS LicitaCon Cidadão

erna

Edital Publicado

Habilitação/Propostas

Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto

Vencedores

FEICOES COMERCIO E SERVICOS

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
05.884.660/0001-04
-

	Download	Arquivo	Licitante / Evento	
	Download	Arquivo	/ Evento	Fa
	Download	Licitacao_2025_1_PCE\AtaAdjudicacao_52620241202093638786.pdf	-	Adjudicação/
	Download	Licitacao_2025_1_PCE\AtaHomologacao_52620241202093712404.pdf	-	Adjudicação/
	Download	Licitacao_2025_1_PCE\HOMOLOGACAO_DO_PROCESSO_VALE_ALIMENTACAO_E_VALE_FROTA.pdf	-	Adjudicação/
litação)	Download	Licitacao_2025_1_PCE\PropostasProcesso_52620241125091620398.pdf	-	Habilitação/P

TCE-RS LicitaCon Cidadão

×

	Download	Arquivo	Arquivo / Evento	Fase
	Download	Licitacao_2025_1_PCE\EDITAL VALE ALIM. FROTA e ANEXOS.pdf	-	Fase Interna
Edital	Download	Licitacao_2025_1_PCE\08-JCD003 081124 - PREGAO 10.pdf	Publicação do edital	Edital Publica

Órgão	Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPI
JTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO	Contrato	46	2024	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	92.559.8
JTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VIAMÃO	Contrato	2	2025	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	05.884.6



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão

tor de Tela

CONTRATO N. 02/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, ADMINISTRAR E GERENCIAR CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO.

O presente contrato é firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Viamão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.511/0001-88, com sede na Rua Isabel Bastos, 139, Centro, Viamão/RS, CEP 94.410-250, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. ALTEMAR SABINO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 505XXXX726 e inscrito no CPF sob nº 737.XXX.440-15, e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. 251.XXX.519-72, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer, administrar e gerenciar 11 (onze) cartões vale-alimentação para os servidores públicos do IPREV.
- 1.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA no pregão e a ata da sessão do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A execução do objeto deverá iniciar-se após solicitação por escrito da CONTRATANTE, mediante a expedição de Ordem de Compra para contratação da empresa especializada.
- 2.2. As aquisições deverão obedecer às disposições constantes do ANEXO I do Edital n. 008/2024, de acordo com as melhores práticas técnicas.
- 2.3. As aquisições dos itens não poderão ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela CONTRATADA sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar os métodos de trabalho, sempre que solicitado, desde que não acarrete aumento de custos para a execução.
- 2.5. Caso haja a contratação de novos servidores, a CONTRATADA deverá fornecer mais tantos cartões vale alimentação quanto forem necessários, de modo a



abranjer todos os servidores da CONTRATANTE, mediante requerimento expresso desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

3.1. O Gestor/Fiscal do contrato expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do(s) item(s).

3.2. Os termos de recebimento só serão expedidos se o objeto estiver de acordo com as disposições contratuais, da proposta comercial apresentada, do edital e seus anexos.

3.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazos de execução, devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao IPREV-VIAMÃO e apreciados pelo Diretor Administrativo.

3.4. Constatadas irregularidades, o Gestor/Fiscal poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do edital.

3.5. No caso de insatisfação, será lavrado o TERMO DE RECUSA, com as desconformidades apontadas, devendo a CONTRATADA ser notificada para providenciar a substituição, correção ou complementação.

3.6. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar a regularização, a partir da comunicação oficial feita pelo IPREV.

3.7. A prorrogação do prazo só será maior se o motivo da demora for justificado e não causado pela CONTRATADA.

3.8. Executado o objeto, será recebido mediante TERMO DE RECEBIMENTO, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE:

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) item(s) pelos preços unitários constantes da proposta vencedora, incluindo todos os custos e despesas.

4.2. O valor do contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao mês, perfazendo um total anual estimado de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oito centos reais), valor total após a incidência da taxa, sendo de 0% (zero por cento) a taxa de administração;

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários:

- Vale Alimentação 631 – Desdobramento: 4869 Gestão de Pessoas: 0912200022109000

4.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMAO
VIAMÃO-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 252/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANDRÉA DOS SANTOS NUNES DA SILVA

Data de Publicação: 08/11/2024 09:45:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 09:36:54
VALE ALIMENTAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, ADMINISTRAR E GERENCIAR CARTÕES VALE ALIMENTAÇÃO			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	958	05.884.660/0001-04	0,01	0,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E	345	05.989.476/0001-10	0,01	0,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 09:37:12
VALE FROTA/COMBUSTÍVEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, ADMINISTRAR E GERENCIAR CARTÕES VALE FROTA PARA O VEÍCULO OFICIAL DO IPREV			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES	568	92.559.830/0001-71	0,01	0,00		Não
2 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	087	05.884.660/0001-04	0,01	0,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E	881	05.989.476/0001-10	0,01	0,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Inexigibilidade 2 / 2024

< Volta

☰

71201 - CM DE SÃO JOSÉ DO HERVAL	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM ATENDIMENTOS A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS
	01/09/2024
	Encerrada
	6.120,00
Itens da Licitação	Documentos Contratos

✓

Fase Interna

✓

Publicação

+ Detalhamento do Objeto

TCE-RS LicitaCon Cidadão

×

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento		Fase	Tamanho	Data de
Publicação do extrato da	Download	AVISO DE INEXIGIBILIDADE.pdf	Publicação	Publicação	681 KB	16/09/2024	
Contrato contratado (orçamento	Download	PROPOSTA DO FORNECEDOR.pdf	-	Fase Interna	634 KB	16/09/2024	
da inexigibilidade de	Download	HOMOLOGAÇÃO + EXTRATO.pdf	-	Fase Interna	803 KB	16/09/2024	
Assinatura	Download	CONTRATO Nº 142 _2024 ASS.pdf	-	Fase Interna	1,00 MB	16/09/2024	

Nº	Instrumento	Nº	Ano	Contratado	CPF/CNPJ	Valor
15	Contrato	8	2024	Face Card Administradora de Cartões Ltda	21.935.659/0001-00	6.120,00



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão



tor de Tela



CONTRATO Nº 08/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 43.597.435/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **SILA RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº. 40076931141 e CPF nº. 157.597.760-53, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a EMPRESA: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, tendo sua sede na Rua Calçada das Margaridas, 163, sala 02, bairro Alphaville, Centro Comercial, no município de Barueri, Estado de São Paulo, vencedora da **Inexigibilidade nº 02/2024**, representada neste ato pelo seu representante o Sra. **Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez**, portador do CPF Nº 010.689.999-69 e RG nº 6.229.874-0, SSP/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato é firmado com fundamento no **artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com base no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024**, regendo-se o presente pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelas normas do direito público e privado no que for aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação aos servidores do Município de São José do Herval, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Taxa adm. p/ município	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	02	cartão	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal,	0,00 %	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00



			para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores do Poder Legislativo de São José do Herval/RS. Valor: R\$ 255,00 aproximado por funcionário/mês.			
TOTAL				0,00%	84.600,00	1.015.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O Custo de emissão Cartões:

Tarifa 1º via do cartão: R\$ 0,00 (zero real)

Tarifa 2º via do cartão: R\$ 0,00 (zero real)

 FACE CARD

AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
HERVAL-RS.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA: FACE CARD.	
RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	
CNPJ: 21.935.659/0001-00.	
INSC. EST.: ISENTA.	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM() NÃO(X)	
ENDEREÇO: CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 2.	
BAIRRO: CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE.	CIDADE: BARUERI.
CEP: 06453-038.;	E-MAIL: LICITACOES@IFACECARD.COM.BR.
TELEFONE: (19) 3713-9244.	FAX: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170.
CONTATO DA LICITANTE: Adriana de Andrade.	TELEFONE: (11) 97033-4170.
BANCO DA LICITANTE: Caixa Economica Federal.	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 013. AGENCIA: 3605. CONTA CORRENTE: 500489-8.	

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Taxa De Administração Ofertada	Valor unitário estimado Mensal	Valor total estimado anual
------	------	------	-----------	--------------------------------------	---	-------------------------------------

001	02	cartão	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores da Câmara Municipal de São José do Herval/RS. Aproximadamente 02 funcionários. Valor: R\$ 470,00 aproximado por funcionário/mês.	0,00% (zero por cento).	R\$ 510,00.	R\$ 6.120,00.
			VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

TARIFA 1ª VIA DO CARTÃO: R\$ 0,00 (zero real).

TARIFA 2ª VIA DO CARTÃO: R\$ 0,00 (zero real).

A EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDEM AS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 753, CENTRO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.